



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO MARAVILHA ÁGUA POTÁVEL - AMAP**, CNPJ nº **20.441.375/0001-02**, cumpriu com os requisitos de habilitação, de acordo com o edital de dispensa de inexigibilidade n. 343/2025, cujo objeto consiste na Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para repasse de valor financeiro para a Associação Maravilha Água Potável - AMAP. A presente inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021.

Maravilha-SC, 21 de novembro de 2025.

GILSON LUIS FARINON
Secretário de Agricultura e Meio ambiente